



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

LEI Nº 2.348 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.987

"Dispõe sobre desafetação de bem de uso comum do povo e autoriza a permuta de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal por parte de um lote de terra de propriedade de Hilda dos Santos".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo e integrado à categoria de bem domínial do Patrimônio Público Municipal o seguinte trecho final da Rua Pedro W. Caparica, no Loteamento "Vila Rubens":-
"Tem 33,56 metros de frente para o entroncamento da Rua Álvaro Augusto Ambiel com a Rua Pedro W. Caparica; 14,65 metros nos fundos confrontando com a área de propriedade da Cobreq; 19,93 metros em reta, 10,68 metros em curva de um lado confrontando com o lote 11 da quadra J da Vila Rubens, 12,16 metros em reta e 17,58 metros em curva do outro lado confrontando com o lote 1 da quadra K da Vila Rubens, encerrando a área de 401,35m², conforme planta e memorial descritivo da Seplan que passam a integrar esta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no loteamento Vila Rubens, em Indaiatuba, - que mede 14,61 metros de frente para o entroncamento da Rua Álvaro Augusto Ambiel com a Rua Pedro W. Caparica; 13,81 metros nos fundos confrontando com a Cobreq; 25,00 metros de um lado confrontando com o remanescente da Rua Pedro W. Caparica, 12,16 metros em reta e 14,40 metros em curva confrontando com o lote 1 da quadra K da Vila Rubens encerrando a área de 253,56m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), conforme planta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

memorial descritivo da Seplan que passam a integrar esta -
lei, avaliado em Cz\$215.526,00 (duzentos e quinze mil, qui-
nhentos e vinte e seis cruzados), por parte do lote nº 1 -
da Quadra K do Loteamento "Vila Rubens", em Indaiatuba, -
que tem 7,16 metros de frente para a Rua Pe.Álvaro Augusto
Ambiel; 10,20 metros nos fundos confrontando com a área de
propriedade da Cobreq; 25,00 metros de um lado confrontan-
do com o lote 2 da Quadra K da Vila Rubens, 24,05 metros -
do outro lado confrontando com a área 1B; 3,18 metros em
curva confrontando com a área 1B, encerrando a área de -
253,56 (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e cin-
quenta e seis decímetros quadrados), designado lote 1A na
planta e no memorial descritivo da Seplan que passam a in-
tegrar esta lei, avaliado em Cz\$215.526,00 (duzentos e -
quinze mil, quinhentos e vinte e seis cruzados).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data-
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 30 de de-
zembro de 1.987.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. Serviços Administrativos, aos 30-12-1.987.

CONFERIDO